

Lei nº 16/87

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Gomes, Prefeito Municipal de Carajás do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área de 2.331,50 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) de terreno situado na quadra n.º 14, do loteamento Jardim Santana desta cidade e pertencente a Municipalidade à Ação Social São Vicente de Paulo.

Artº 2º O referido terreno será para que a Ação Social possa construir um Centro Comunitário para dar apoio as pessoas carentes que moram na Vila conhecida como "Vila do Lixo".

Parágrafo Único - A Ação Social terá o prazo de 02 (dois) anos para construir o Centro Comunitário na referida área, findo esse prazo e nada sendo construído, a referida área revertirá ao Patrimônio Público Municipal.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Lourenço

gada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei nº 17/87

Súmula: Referente Convênio firmado pelo Poder Executivo Municipal e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Lourenço, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado de Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionava a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, nos termos do instrumento lavrado na Capital Federal, prevendo a instalação de um Supermercado nesta cidade de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal